

Mensagem nº 97 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Para os fins do disposto no § 5º do art. 66 da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência autógrafo de dispositivos vetados por essa Presidência e rejeitados, em parte, pelo Congresso Nacional, em sessão conjunta realizada no dia 5 de julho de 2022, do Projeto de Lei nº 5.284, de 2020, convertido na Lei nº 14.365, de 2 de junho de 2022, que “Altera as Leis nºs 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios, os limites de impedimentos ao exercício da advocacia e a suspensão de prazo no processo penal”.

Congresso Nacional, em 7 de julho de 2022.


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

acg/pl-20-5284 (Veto Parcial nº 29, de 2022, rejeitado.promulgação))

